

CONVITE Nº 001/2019

O **Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº. 27.149.095/0001-66, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria COREN/RJ nº. 703/2018, tornam público, na forma da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **CONVITE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes com as propostas até às 10:00 horas, do dia 17 de abril de 2019, no endereço Av. Presidente Vargas, 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sendo Envelope “A”, com os documentos de habilitação, e “B”, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Aqueles interessados que optarem por encaminhar as propostas por correio ou portador devem seguir o disposto no item 2.3. deste Edital.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 17 de abril de 2019, no endereço Av. Presidente Vargas, 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE A
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COREN-RJ
CONVITE Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE B
PROPOSTA
COREN-RJ
CONVITE Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço Av. Presidente Vargas nº 502, 5º andar, A/C CPL, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. É imprescindível para a manifestação durante as fases do procedimento licitatório que as empresas licitantes estejam devidamente representadas por:



3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. Os licitantes deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos que são elencados nos itens 3.1.1. e 3.1.2., quando assim não forem os presentes nos envelopes.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma a ser executado no 6º pavimento na sede do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RJ, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessária e confecção do Projeto Executivo, mediante o regime de empreitada por preço global.



4.2. Os serviços aqui descritos serão prestados no COREN/RJ, localizado Avenida Presidente Vargas, 502 - 6° pavimento Centro, 20071-000 Rio de Janeiro-RJ, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I deste Convite) e demais anexos, assim como as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

4.3. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na Conta Contábil 6.2.2.1.1.02.44.90.051.099 - Outras Obras e Instalações;

5.2. Fonte dos recursos: Próprio

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidadas a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. na condição de Licitantes individuais, as empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídica;

6.2.3. licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do COREN/RJ, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.2.4. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 6.2.6. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.7. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 e 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado, de forma auxiliar, para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta “on line”. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.1.1. Conforme texto do subitem 7.1. o credenciamento no SICAF não é condição obrigatória, devendo todas as empresas apresentarem os documentos de habilitação nos envelopes “A”, a consulta ao SICAF e outros sítios se dará de forma assessória caso a equipe julgue necessário;

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.



7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope “A”, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos subitens 7.3.1.1. e 7.3.1.2., posteriormente à constituição da firma ou da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.3.2. Regularidades fiscal:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto deste Convite;

7.3.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

7.3.2.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.

7.3.2.3.2. Certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede do licitante. As certidões antes emitidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo



exceção somente o caso de Contribuinte Individual.

7.3.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeitos de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual. Caso a licitante seja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de dívida ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

7.3.2.3.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

7.3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.3. **Regularidade trabalhista:**

7.3.3.1. Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto n° 23.445/2003, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei (Anexo VI).

7.3.4. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope “A”:

7.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.4.2. Comprovação de aptidão das licitantes para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões ou atestados, fornecidos por

pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado que a licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação

7.3.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.3.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.4.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.5.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope “B”, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IV.

8.1.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.4. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.1.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.



9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes A e B, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes A - Documentos de Habilitação.

9.5. O conteúdo do envelope será rubricado pelo Presidente da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF se for o caso.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. SICAF;

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.6.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.



9.6.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes “B” - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope “B” sem ser aberto.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes “B” - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer.

9.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes “B” - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10. O Presidente da CPL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, fato que deverá ser registrado em ata.

9.11. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

9.12. Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata.

9.13. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.14. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e pelo Presidente da CPL ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes “A” e “B”, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



9.15. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 10 deste Instrumento Convocatório.

9.16. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.17. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.17.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.17.2. Incluir a proposta de preços no Envelope “A”.

9.18. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.20. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Durante a análise das propostas, o Presidente da CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

10.2. Caberá ao Presidente da CPL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior



ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

10.3. Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados conforme as regras jurídicas e de costume.

10.4. É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, o Presidente da CPL considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.5. Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pelo Presidente da CPL no julgamento da proposta.

10.6. Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Convite e seus anexos, ofertar o menor preço.

10.7. Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais Propostas serão observados as disposições do artigo 44 e ss. da Lei Complementar e do artigo 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93.

10.8. Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, haverá sorteio para decidir a vencedora.

10.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

10.9.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Convite;

10.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

10.9.4. Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo órgão licitante;

10.9.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



10.9.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.9.6.1. 13.9.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (i). Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (ii) Valor orçado pela Administração.

10.9.6.2. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, II da Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação.

10.9.7. Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas pelo Presidente da CPL.

10.9.8. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

10.9.8.1. Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

10.9.8.2. Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

10.9.8.3. A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme subitem anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

10.9.8.4. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito no subitem acima; e,

10.9.8.5. Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos do subitem 10.9.8.3. supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, e deverá ser informada sua intenção imediatamente, tornando sua não comunicação como evidência de declínio do direito.

11.1.1. A Comissão de Licitação poderá não acatar, motivadamente, a intenção de interposição de recurso, registrando em Ata.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Coren-RJ;

11.5. O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.



12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

13.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar n.º 123/2006.

13.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante adjudicatária, dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender em 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação formal do COREN/RJ, a convocação para a assinatura do Contrato.

13.4. Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato no prazo acima fixado, poderá o Presidente da CPL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Convite, na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho.

13.6. A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.7. O ato do recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva, e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

13.8. Os motivos de força maior que, a juízo do COREN/RJ, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer



pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

13.9. A Fiscalização da execução dos serviços prestados caberá ao COREN/RJ. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização.

13.10. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo COREN/RJ e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se referem ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 39 (trinta e nove) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

14.2.1. O prazo de contratação especificado no subitem anterior compreende o prazo previsto de execução dos serviços somados à garantia dos mesmos.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de



classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas Termo de Referência, ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas Termo de Referência, ANEXO I.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Em acréscimo ao disposto no Termo de Referência, serão levados em consideração os critérios para pagamento expressos nos itens a seguir;

18.2. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

18.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



18.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

18.6.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

18.6.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.7. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

18.8. O gestor do contrato terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.9. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.10. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

18.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sanções, ou Penalidades, estão discriminadas no Item “10” do Termo de Referência (Anexo I deste Instrumento).

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei n° 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Protocolo Geral do Coren-RJ, na sede à Avenida Presidente Vargas, n° 502, 4º andar.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Presidente da CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

22.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

22.3. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio do COREN/RJ por seus empregados.

22.4. Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Projeto Básico. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correrão à conta da licitante.

22.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 22.7. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 22.8. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 22.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL.
- 22.10. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 22.11. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:
- 22.12. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.13. Anexo II – Orçamento Descritivo
- 22.14. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 22.15. Anexo IV - Modelo Proposta de Preços;
- 22.16. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- 22.17. Anexo VI - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 22.18. Anexo VII - Declaração em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 22.19. Anexo VIII - Declaração de cumprimento do artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93;
- 22.20. Anexo IX - Minuta do Contrato.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2019.


RAFAEL VASCONCELOS VIEIRA
Matrícula nº 0333
Coren/RJ



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de **empresa especializada para reforma a ser executado na sede do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RJ, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessária e confecção do Projeto Executivo.**

1.2. Os serviços aqui descritos serão prestados no COREN/RJ, localizado Avenida Presidente Vargas, 502 - 6º pavimento Centro, 20071-000 Rio de Janeiro-RJ, conforme especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo a necessidade de expandir as instalações, e como consequência oferecer melhor infraestrutura nas condições de recebimento dos titulares e visitantes desta autarquia, tal contratação tem o intuito de proporcionar adequação necessária para a realização das atividades institucionais, possibilitando aos conselheiros, servidores, circulantes e visitantes que utilizam das dependências do COREN-RJ ambiente mais propício, cômodo e salubre. Além de contribuir com a proteção do bem, pois problemas como infestações, entre outros, além de tornar o ambiente insalubre, reduz a vida útil da construção, causando danos à utilização do mesmo.

2.2. Considerando faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura para viabilizar o início das atividades institucionais no referido local. Assim, constata-se a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de conservação adequação, higienização, limpeza, manutenção corretiva preventiva e retirada de detritos das instalações, a fim de garantir o adequado funcionamento do Anexo I do COREN/RJ.

2.3. De tal modo, considerando que a estrutura do COREN/RJ não possui quantitativo profissional e aparato técnico necessário para a realização dos serviços referidos, deste modo faz-se necessária tal contratação.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MEMORIAL DESCRITIVO	
AMBIENTES	ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS
ALMOXARIFADO	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS 2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
	APLICAÇÃO DO FILME DE CONTROLE SOLAR DE 2 JANELAS
	LIMPEZA DE VIDRO COMUM DE 2 JANELAS
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
SALA DÍVIDA ATIVA	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DE DRYWALL
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO	
DEP. JURÍDICO / PROCURADORIA GERAL	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS 3 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
	APLICAÇÃO DO FILME DE CONTROLE SOLAR DE 3 JANELAS
	LIMPEZA DE VIDRO COMUM DE 3 JANELAS
PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO	



	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DE DRYWALL
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
SALA 1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS 4 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
	APLICAÇÃO DO FILME DE CONTROLE SOLAR EM 4 JANELAS
	LIMPEZA DE VIDRO COMUM DE 4 JANELAS
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
SALA 2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
SALA DE REUNIÃO 2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm



	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DE DRYWALL
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
HALL DE CIRCULAÇÃO	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
HALL RECEPÇÃO	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
SERVIDOR	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO



HALL DOS ELEVADORES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PORTA CORTA FOGO .90X2.10X.4 cm
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
SALA DE REUNIÃO 1	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS SEM REAPROVEITAMENTO
	TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS 2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
	APLICAÇÃO DO FILME DE CONTROLE SOLAR DE 2 JANELAS
	LIMPEZA DE VIDRO COMUM DE 2 JANELAS
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	FIXAÇÃO DO RODAPÉ DE POLIESTIRENO
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED	
LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO	
W.C 1	INSTALAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA
	INSTALAÇÃO DE UM LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO SUSPENSO
	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE
	INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA DE MESA TUBO MÓVEL CROMADA PADRÃO
	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED	
LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO	
W.C 2	INSTALAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA
	INSTALAÇÃO DE UM LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO SUSPENSO
	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE



	INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA DE MESA TUBO MÓVEL CROMADA PADRÃO
	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
W.C 3	INSTALAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA
	INSTALAÇÃO DE UM LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO SUSPENSO
	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE
	INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA DE MESA TUBO MÓVEL CROMADA PADRÃO
	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm
	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COPA	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO
	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE
	INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA DE MESA TUBO MÓVEL CROMADA PADRÃO
	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM REAPROVEITAMENTO
COPA	PAREDE DE DRYWALL COM CHAPEAMENTO DUPLO
	INSTALAÇÃO DE UM KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA .80X2.10X.35 cm



	REBAIXAMENTO EM DRYWALL PARA AMBIENTES COMERCIAIS
	PINTURA DE PAREDES E TETO DE DRYWALL
	INSTALAÇÃO DA INFRA DE ELÉTRICA E ESPECIAIS PAREDE E TETO / INSTALAÇÃO DAS CAIXINHAS - FORNECIMENTO DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS para lâmpada tubular de LED
	LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA** será enquadrada nos parâmetros da Lei n° 8.666/93;
- 4.2. A **CONTRATADA deverá** fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 4.3. Realizar os serviços em dias e horários que não paralitem ou prejudiquem o andamento normal das atividades do COREN-RJ, a menos que expressamente autorizado pela Autarquia e de tal modo não venham a infringir a convenção condominial;
- 4.4. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de detritos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.5. Entregar ao COREN-RJ materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério desta autarquia, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelo COREN-RJ;
- 4.6. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte;
- 4.7. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;
- 4.8. Proteger o mobiliário, alvenarias, louças e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;



4.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e recolhimentos tributários e fiscais, objeto da contratação;

4.11. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste Termo de Referência que serão prestados nos locais e horários indicados, conforme solicitação/autorização do COREN-RJ;

4.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual.

4.13. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação do momento da licitação durante a vigência e execução contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do projeto básico;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, do servidor ou empresa contratada especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

5.6. Zelar para que durante todo o prazo da execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. AMPARO LEGAL

6.1. Trata-se de pedido de prestação de serviço com base na Lei Federal nº 8.666/93.



7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados na Avenida Presidente Vargas, 502 - 6º andar -Centro - Rio de Janeiro - RJ do Coren/RJ.

7.2. Os Licitantes poderão realizar visita técnica pelo período de até três dias antecedentes a data a ser definida do procedimento licitatório de contratação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços terá como termo inicial 02(dois) dias uteis posteriores a data de assinatura e celebração do contrato;

8.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 meses para a finalização total dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência;

8.3. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e exclusivo critério do COREN-RJ, na figura do fiscal do CONTRATO, ser estendido somente em condições técnicas que de fato influenciam o não cumprimento do tempo determinado;

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, qualquer necessidade de dilação de prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antecedentes;

8.5. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer ônus quanto às dilatações de prazo.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com as especificações descritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, não serão aceitas, devendo os mesmos ser adequados quando e se constatados.

9.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da CONTRATADA, pelo (os) fiscal (ais) do CONTRATO.

9.3. Após o recebimento, havendo constatação de que os serviços estão em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas e ou incompletos, depois de a Contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para entregar e executar os referidos serviços dentro das especificações, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e seus anexos.



9.4. Caso algum serviço ou especificação não esteja contemplado no objeto dos serviços, a Contratada deve informar a necessidade do serviço através de responsável técnico habilitado. O serviço deverá ser especificado através do descrito no item 4.2. O Conselho Regional de Enfermagem, através de profissional designado, aceitará ou não a justificativa para a execução do serviço.

9.5. O recebimento dos serviços pela Fiscalização, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo COREN-RJ, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

10. PENALIDADES

10.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim, consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/RJ pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN/RJ), pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN-RJ.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11– FORMA DE PAGAMENTO

11.1. De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo ao presente Termo de Referência, e a correspondente execução das atividades relacionadas no mesmo, especificam-se os pagamentos mensalmente conforme sejam concluídas as atividades especificadas no cronograma físico-financeiro;

11.1.1. Somente serão feitos os pagamentos referentes às atividades efetivamente finalizadas ao término do mês de prestação, que será medida e aferida pelos fiscais do contrato, o contratado e o designado pelo Coren-RJ;

11.2. O Pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta e de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista a fiscalização da prestação de serviço;

11.3. O COREN-RJ efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a prestação do serviço em questão;

11.4. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido na taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die da data do adimplemento da obrigação do efetivo pagamento;

11.5. O pagamento do valor global de cada solicitação se dará após a apresentação da fatura, que será aprovada e atestada pelo representante legal designado por este COREN-RJ, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, sendo franqueado a contratante reter os pagamentos, rescindir o contrato, aplicar as demais sanções administrativas e promover a consignação judicial dos valores retidos acaso o contratado não regularize a sua situação fiscal no prazo de 20 (vinte) dias contados no recebimento de notificação expedida pela contratante para tanto.

12 – ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

12.1. A aceitação definitiva dos serviços deverá ser concedida mediante a entrega do serviço contratado no prazo estipulado no presente Termo de Referência, pelo fiscal do contrato a ser designado pelo COREN-RJ, conforme cronograma físico financeiro.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica assegurado ao COREN-RJ o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

14 - FONTES DE RECURSOS

14.1. Origem dos Recursos – Recurso Próprio

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência seguirá em anexo ao instrumento do contrato;



16.2. Seguirá anexado a este Termo de Referência, cronograma de etapas dos serviços, memorial de serviços a serem realizados e as plantas baixa do imóvel, respectivamente anexo I, anexo II e Anexo III;

16.3. No ato de apresentação de proposta o licitante estará assumindo os custos dos levantamentos essenciais, de modo a não poderá incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

Elaborado por:

Rafael Costa Alves de Jesus

Engenheiro Civil

CREA/RJ n° 2013106799



ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD PREVISTA
1	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	M2	250,48
2	Remoção de divisórias sem reaproveitamento	M2	163,20
3	Material para retirada de entulho (sacos de rafia - 60x90x15cm)	Und.	1.328,00
4	Mão de obra para remoção de entulho até a caçamba. (4 homens)	hora	32,00
5	Proteção de local em tapume.	M2	32,98
6	Ajudante de carpinteiro para montagem de tapume	hora	16,00
7	Carpinteiro para montagem de tapume	hora	16,00
8	Caçamba (capacidade: 5 m ³)	UN	26,00
9	Limpeza de vidro comum	M2	40,50
10	Tratamento e recuperação de esquadria de alumínio	hora	88,00
11	Película refletiva G7	hora	40,50
12	Parede de drywall com chapeamento duplo	M2	295,00



13	Isolamento acústico com lã de vidro	M2	42,37
14	Porta pronta de madeira	und.	12,00
15	Rodapé de poliestireno	M	231,35
16	Rebaixo de drywall	M2	250,48
17	Aplicação de selador	M2	828,86
18	Emassamento	M2	828,86
19	Pintura sobre teto e parede de drywall	M2	828,86
20	Auxiliar de eletricista	Hora	176,00
21	Eletricista	Hora	176,00
22	Tomadas/interruptores	Und.	70,00
23	Conduítes	M	590,00
24	Cabos flexíveis	M	1770,00
25	Luminárias de embutir / lâmpadas de LED	Und.	60,00
26	Infra de especiais	M	412,50
27	Quadro de distribuição de especiais	Und.	1,00
28	Bacia sanitária com caixa acoplada branco	Und.	4,00
29	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	hora	184,00



30	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	hora	184,00
31	Lavatório de louça suspenso	UN	4,00
32	Bacia sanitária com caixa acoplada branco - PNE	Und.	1,00
33	Bombeiro hidráulico	Hora	24,00
34	Porta corta fogo	Und.	1,00
35	Rebaixo de drywall	M2	52,00
36	Aplicação de selador	M2	52,00
37	Emassamento	M2	52,00
38	Pintura sobre teto e parede de drywall	M2	52,00
39	Limpeza final de obra	M2	250,48
40	Supervisão de obra	Hora	528,00
41	Torneira de mesa padrão	Und.	4,00
42	Argamassa industrializada	Kg.	1044,27
43	Revestimento cerâmico	M2	78,32

ANEXO II

ORÇAMENTO DESCRITIVO



TCAULE

ENGENHARIA

ORÇAMENTO DESCRITIVO

CLIENTE	COREN - Conselho Regional de Enfermagem RJ	DATA	27/02/2019
ORÇAMENTO	COREN - Conselho Regional de Enfermagem RJ - Centro	REVISÃO	03
LOCAL:	Avenida Presidente Vargas, 502 – 3º, 4º, 5º E 6º andares, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20071-000.		

01

DEMOLIÇÃO DE TETO DE GESSO, RETIRADA DE DIVISÓRIAS E PROTEÇÃO DO LOCAL

CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
97641	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	SER.CG	M2	250,48	R\$ -	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 1.102,11
97641	Remoção de divisórias sem reaproveitamento	SER.CG	M2	163,20	R\$ -	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 718,08
37526	Material para retirada de entulho (sacos de rafia - 60x90x15cm)	MAT.	Und.	1.328,00	R\$ 2,66	R\$ -	R\$ 2,66	R\$ 3.532,48
88316	Mão de obra para remoção de entulho até a caçamba. (4 homens)	M.O.	hora	32,00	R\$ -	R\$ 19,27	R\$ 19,27	R\$ 616,64



74220/001	Proteção de local em tapume.	MAT.	M2	32,98	R\$ 58,65	R\$ -	R\$ 58,65	R\$ 1.934,28
88239	Ajudante de carpinteiro para montagem de tapume	M.O.	hora	16,00	R\$ -	R\$ 20,28	R\$ 20,28	R\$ 324,48
88262	Carpinteiro para montagem de tapume	M.O.	hora	16,00	R\$ -	R\$ 23,88	R\$ 23,88	R\$ 382,08
72897	Caçamba (capacidade: 5 m³)	EQ.AQ.	m3	140,00	R\$ 22,09	R\$ -	R\$ 22,09	R\$ 3.092,60

Total								R\$ 11.702,75
--------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

02 READEQUAÇÃO DE JANELAS								
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
73948/008	Limpeza de vidro comum	SER.CG	M2	40,50	R\$ -	R\$ 13,69	R\$ 13,69	R\$ 554,45
88261	Tratamento e recuperação de esquadria de alumínio	SER.CG	hora	88,00	R\$ -	R\$ 25,21	R\$ 25,21	R\$ 2.218,48
34744	Película refletiva G7	SER.CG	m²	40,50		R\$ 32,55	R\$ 32,55	R\$ 1.318,28

Total								R\$ 4.091,20
--------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

03 Drywall, pintura e complementos								
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL



96369	Parede de drywall com chapeamento duplo	SER.CG	M2	295,00	R\$ -	R\$ 174,66	R\$ 174,66	R\$ 51.524,70
96372	Isolamento acustico com lá de vidro	MAT.	M2	42,37	R\$ 20,23	R\$ -	R\$ 20,23	R\$ 857,15
39499	Porta pronta de madeira	SER.CG	und.	12,00	R\$ 479,04	R\$ -	R\$ 479,04	R\$ 5.748,48
39829	Rodapé de poliestireno	SER.CG	M	231,35	R\$ 23,05	R\$ -	R\$ 23,05	R\$ 5.332,62
96114	Rebaixo de drywall	SER.CG	M2	250,48	R\$ -	R\$ 61,64	R\$ 61,64	R\$ 15.439,59
73445	Aplicação de selador	SER.CG	M2	828,86	R\$ -	R\$ 9,96	R\$ 9,96	R\$ 8.255,40
88497	Emassamento	SER.CG	M2	828,86	R\$ -	R\$ 13,51	R\$ 13,51	R\$ 11.197,83
88488	Pintura sobre teto e parede de drywall	SER.CG	M2	828,86	R\$ -	R\$ 13,73	R\$ 13,73	R\$ 11.380,18

Total	R\$ 109.735,94
--------------	-----------------------

04 READEQUAÇÃO DE ELETRICA E PONTOS DE REDE								
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
88247	Auxiliar de eletricista	SER.CG	Hora	176,00	R\$ -	R\$ 19,04	R\$ 19,04	R\$ 3.351,04
88264	Eletricista	SER.CG	Hora	176,00	R\$ -	R\$ 24,23	R\$ 24,23	R\$ 4.264,48
38081	Tomadas/interruptores	SER.CG	Und.	70,00	R\$ 19,73	R\$ -	R\$ 19,73	R\$ 1.381,10
39244	Conduites	SER.CG	M	590,00	R\$ 2,53	R\$ -	R\$ 2,53	R\$ 1.492,70



1022	Cabos flexíveis	SER.CG	M	1770,00	R\$ 2,02	R\$ -	R\$ 2,02	R\$ 3.575,40
38776	Luminárias de embutir	SER.CG	M	60,00	R\$ 128,56	R\$ -	R\$ 128,56	R\$ 7.713,60
2682	Infra de especiais	SER.CG	M	412,50	R\$ 17,24	R\$ -	R\$ 17,24	R\$ 7.111,50
84676	Quadro de distribuição de especiais	SER.CG	und.	1,00	R\$ 291,74	R\$ -	R\$ 291,74	R\$ 291,74

Total	R\$ 29.181,56
--------------	----------------------

05 BANHEIROS E ÁREA PRÓXIMAS								
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
95471	Bacia sanitária com caixa acoplada branco - PNE	MAT.	UN	1,00	R\$ 664,29	R\$ -	R\$ 664,29	R\$ 664,29
86909	Torneira de mesa padrão	MAT.	UN	4,00	R\$ 91,60	R\$ -	R\$ 91,60	R\$ 366,40
88242	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	SER.CG	hora	184,00	R\$ -	R\$ 19,34	R\$ 19,34	R\$ 3.558,56
88309	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	SER.CG	hora	184,00	R\$ -	R\$ 24,22	R\$ 24,22	R\$ 4.456,48
86904	Lavatorio de louça suspenso	MAT.	UN	4,00	R\$ 116,47		R\$ 116,47	R\$ 465,88
86931	Bacia sanitária com caixa acoplada branco	MAT.	UN	4,00	R\$ 396,42	R\$ -	R\$ 396,42	R\$ 1.585,68



34353	Argamassa industrializada	MAT.	kg	1044,27	R\$ 1,02	R\$ -	R\$ 1,02	R\$ 1.065,15
1292	Revestimento cerâmico	MAT.	M²	78,32	R\$ 34,55	R\$ -	R\$ 34,55	R\$ 2.705,96
88267	Bombeiro hidráulico	SER.CG	H	24,00	R\$ -	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 575,28

Total								R\$ 15.443,68
--------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

6	PORTA CORTA FOGO E TETO HALL DOS ELEVADORES							

CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
90838	Porta corta fogo	SER.CG	Und.	1,00	R\$ -	R\$ 1.079,26	R\$ 1.079,26	R\$ 1.079,26
96114	Rebaixo de drywall	SER.CG	M2	52,00	R\$ -	R\$ 61,64	R\$ 61,64	R\$ 3.205,28
73445	Aplicação de selador	SER.CG	M2	52,00	R\$ -	R\$ 9,96	R\$ 9,96	R\$ 517,92
88497	Emassamento	SER.CG	M2	52,00	R\$ -	R\$ 13,51	R\$ 13,51	R\$ 702,52
88488	Pintura sobre teto e parede de drywall	SER.CG	M2	52,00	R\$ -	R\$ 13,73	R\$ 13,73	R\$ 713,96

Total								R\$ 6.218,94
--------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

--	--	--	--	--	--	--	--	--



7	LIMPEZA FINAL DA OBRA							
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
73806/001	Limpeza final de obra	SER.C G	M2	250,48		R\$ 1,96	R\$ 1,96	R\$ 490,94
Total								R\$ 490,94
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
8	Administração							
90776	Supervisão de obra	SER.C G	Hora	528,00	R\$ -	R\$ 34,20	R\$ 34,20	R\$ 18.057,60
Total								R\$ 18.057,60
total dos serviços								R\$ 194.922,60
BDI								R\$ 48.730,65
Valor total								R\$ 243.653,25



ANEXO III

CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel Timbrado da Empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO

Pelo presente instrumento fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF sob n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, na licitação na modalidade Convite n° ____/____ a ser realizado no dia ____/____/____ às _____, no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Convite, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, de de 2019

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

ORÇAMENTO DESCRITIVO

CLIENTE	COREN - Conselho Regional de Enfermagem RJ	DATA	27/02/2019
ORÇAMENTO	COREN - Conselho Regional de Enfermagem RJ - Centro	REVISÃO	03
LOCAL:	Avenida Presidente Vargas, 502 – 3º, 4º, 5º E 6º andares, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20071-000.		

01	DEMOLIÇÃO DE TETO DE GESSO, RETIRADA DE DIVISÓRIAS E PROTEÇÃO DO LOCAL							
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
97641	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	SER.CG	M2	250,48	R\$	R\$	R\$	R\$
97641	Remoção de divisórias sem reaproveitamento	SER.CG	M2	163,20	R\$	R\$	R\$	R\$
37526	Material para retirada de entulho (sacos de rafia - 60x90x15cm)	MAT.	Und.	1.328,00	R\$	R\$	R\$	R\$



88316	Mão de obra para remoção de entulho até a caçamba. (4 homens)	M.O.	hora	32,00	R\$	R\$	R\$	R\$
74220/001	Proteção de local em tapume.	MAT.	M2	32,98	R\$	R\$	R\$	R\$
88239	Ajudante de carpinteiro para montagem de tapume	M.O.	hora	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$
88262	Carpinteiro para montagem de tapume	M.O.	hora	16,00	R\$	R\$	R\$	R\$
72897	Caçamba (capacidade: 5 m³)	EQ.AQ.	m3	140,00	R\$	R\$	R\$	R\$
Total								R\$ -

02 READEQUAÇÃO DE JANELAS								
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
73948/008	Limpeza de vidro comum	SER.CG	M2	40,50	R\$	R\$	R\$	R\$
88261	Tratamento e recuperação de esquadria de alumínio	SER.CG	hora	88,00	R\$	R\$	R\$	R\$
34744	Película refletiva G7	SER.CG	m²	40,50	R\$	R\$	R\$	R\$
Total								R\$ -

03 Drywall, pintura e complementos								
ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL	



CÓDIGO								
96369	Parede de drywall com chapeamento duplo	SER.CG	M2	295,00	R\$	R\$	R\$	R\$
96372	Isolamento acustico com lá de vidro	MAT.	M2	42,37	R\$	R\$	R\$	R\$
39499	Porta pronta de madeira	SER.CG	und.	12,00	R\$	R\$	R\$	R\$
39829	Rodapé de poliestireno	SER.CG	M	231,35	R\$	R\$	R\$	R\$
96114	Rebaixo de drywall	SER.CG	M2	250,48	R\$	R\$	R\$	R\$
73445	Aplicação de selador	SER.CG	M2	828,86	R\$	R\$	R\$	R\$
88497	Emassamento	SER.CG	M2	828,86	R\$	R\$	R\$	R\$
88488	Pintura sobre teto e parede de drywall	SER.CG	M2	828,86	R\$	R\$	R\$	R\$

Total								R\$	-
--------------	--	--	--	--	--	--	--	------------	----------

04 READEQUAÇÃO DE ELETRICA E PONTOS DE REDE								
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
88247	Auxiliar de eletricista	SER.CG	Hora	176,00	R\$	R\$	R\$	R\$
88264	Eletricista	SER.CG	Hora	176,00	R\$	R\$	R\$	R\$
38081	Tomadas/interruptores	SER.CG	Und.	70,00	R\$	R\$	R\$	R\$
39244	Conduites	SER.CG	M	590,00	R\$	R\$	R\$	R\$
1022	Cabos flexiveis	SER.CG	M	1770,00	R\$	R\$	R\$	R\$
	Luminárias de embutir	SER.CG	M	60,00	R\$	R\$	R\$	R\$



38776								
2682	Infra de especiais	SER.CG	M	412,50	R\$	R\$	R\$	R\$
84676	Quadro de distribuição de especiais	SER.CG	und.	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$

Total								R\$ -
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--------------

BANHEIROS E ÁREA PRÓXIMAS								
05								
CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
95471	Bacia sanitária com caixa acoplada branco - PNE	MAT.	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$
86909	Torneira de mesa padrão	MAT.	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$
88242	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	SER.CG	hora	184,00	R\$	R\$	R\$	R\$
88309	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	SER.CG	hora	184,00	R\$	R\$	R\$	R\$
86904	Lavatorio de louça suspenso	MAT.	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$
86931	Bacia sanitária com caixa acoplada branco	MAT.	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	R\$
34353	Argamassa industrializada	MAT.	kg	1044,27	R\$	R\$	R\$	R\$
1292	Revestimento cerâmico	MAT.	M ²	78,32	R\$	R\$	R\$	R\$
88267	Bombeiro hidráulico	SER.CG	H	24,00	R\$	R\$	R\$	R\$



Total	R\$ -
--------------	--------------

--

6	PORTA CORTA FOGO E TETO HALL DOS ELEVADORES
----------	--

CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
90838	Porta corta fogo	SER.CG	Und.	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$
96114	Rebaixo de drywall	SER.CG	M2	52,00	R\$	R\$	R\$	R\$
73445	Aplicação de selador	SER.CG	M2	52,00	R\$	R\$	R\$	R\$
88497	Emassamento	SER.CG	M2	52,00	R\$	R\$	R\$	R\$
88488	Pintura sobre teto e parede de drywall	SER.CG	M2	52,00	R\$	R\$	R\$	R\$

Total	R\$ -
--------------	--------------

--

7	LIMPEZA FINAL DA OBRA
----------	------------------------------

CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
73806/001	Limpeza final de obra	SER.C G	M2	250,48	R\$	R\$	R\$	R\$

Total	R\$ -
--------------	--------------



CÓDIGO	ITEM	CLASS.	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL	PREÇO MO	MO + MATERIAL	VALOR TOTAL
8	Administração							
90776	Supervisão de obra	SER.C G	Hora	528,00	R\$	R\$	R\$	R\$
Total								R\$ -
total dos serviços								R\$ -
BDI								R\$ -
Valor total								R\$ -

Valor por extenso: _____

Data da Cotação: __/__/__

Assinatura do Fornecedor

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FIANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Código	Item	1º mês		2º mês		3º mês		Total	
		R\$		R\$		R\$		R\$	
97641	Remoção de forro de gesso sem reaproveitamento	R\$ 1.102,11	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.102,11	100%
97641	Remoção de divisórias sem reaproveitamento	R\$ 718,08	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 718,08	100%
37526	Material para retirada de entulho (sacos de rafia - 60x90x15cm)	R\$ 2.472,74	70,00%	R\$ 706,50	20,00%	R\$ 353,25	10,00%	R\$ 3.532,48	100%
88316	Mão de obra para remoção de entulho até a caçamba. (4 homens)	R\$ 431,65	70,00%	R\$ 123,33	20,00%	R\$ 61,66	10,00%	R\$ 616,64	100%
74220/001	Proteção de local em tapume.	R\$ 1.934,28	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.934,28	100%
88239	Ajudante de carpinteiro para montagem de tapume	R\$ 324,48	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 324,48	100%
88262	Carpinteiro para montagem de tapume	R\$ 382,08	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 382,08	100%
72897	Caçamba (capacidade: 5 m³)	R\$ 2.164,82	70,00%	R\$ 618,52	20,00%	R\$ 309,26	10,00%	R\$ 3.092,60	100%
73948/008	Limpeza de vidro comum	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 554,45	100,00%	R\$ 554,45	100%
88261	Tratamento e recuperação de esquadria de alumínio	R\$ -	0,00%	R\$ 2.218,48	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.218,48	100%
34744	Película refletiva G7	R\$ -	0,00%	R\$ 1.318,28	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.318,28	100%
96369	Parede de drywall com chapeamento duplo	R\$ 20.609,88	40,00%	R\$ 30.914,82	60,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 51.524,70	100%
96372	Isolamento acustico com lá de vidro	R\$ 342,86	40,00%	R\$ 514,29	60,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 857,15	100%
39499	Porta pronta de madeira	R\$ 2.299,39	40,00%	R\$ 3.449,09	60,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 5.748,48	100%
39829	Rodapé de poliestireno	R\$ 2.133,05	40,00%	R\$ 3.199,57	60,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 5.332,62	100%
96114	Rebaixo de drywall	R\$ -	0,00%	R\$ 15.439,59	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 15.439,59	100%
73445	Aplicação de selador	R\$ -	0,00%	R\$ 4.953,24	60,00%	R\$ 3.302,16	40,00%	R\$ 8.255,40	100%
88497	Emassamento	R\$ -	0,00%	R\$ 4.479,13	40,00%	R\$ 6.718,70	60,00%	R\$ 11.197,83	100%
88488	Pintura sobre teto e parede de drywall	R\$ -	0,00%	R\$ 2.276,04	20,00%	R\$ 9.104,14	80,00%	R\$ 11.380,18	100%



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1589/2018

Data: 19/09/2018

Folhas:

Rubrica:

88247	Auxiliar de eletricista	R\$ 1.005,31	30,00%	R\$ 2.010,62	60,00%	R\$ 335,10	10,00%	R\$ 3.351,04	100%
88264	Eletricista	R\$ 1.279,34	30,00%	R\$ 2.558,69	60,00%	R\$ 426,45	10,00%	R\$ 4.264,48	100%
38081	Tomadas/interruptores	R\$ 414,33	30,00%	R\$ 828,66	60,00%	R\$ 138,11	10,00%	R\$ 1.381,10	100%
39244	Conduites	R\$ 447,81	30,00%	R\$ 895,62	60,00%	R\$ 149,27	10,00%	R\$ 1.492,70	100%
1022	Cabos flexíveis	R\$ 1.072,62	30,00%	R\$ 2.145,24	60,00%	R\$ 357,54	10,00%	R\$ 3.575,40	100%
38776	Luminárias de embutir	R\$ -	0,00%	R\$ 2.314,08	30,00%	R\$ 5.399,52	70,00%	R\$ 7.713,60	100%
2682	Infra de especiais	R\$ -	0,00%	R\$ 2.133,45	30,00%	R\$ 4.978,05	70,00%	R\$ 7.111,50	100%
84676	Quadro de distribuição de especiais	R\$ -	0,00%	R\$ 87,52	30,00%	R\$ 204,22	70,00%	R\$ 291,74	100%
95471	Bacia sanitária com caixa acoplada branco - PNE	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 664,29	100,00%	R\$ 664,29	100%
86909	Torneira de mesa padrão	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 366,40	100,00%	R\$ 366,40	100%
88242	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	R\$ 2.490,99	70,00%	R\$ 1.067,57	30,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.558,56	100%
88309	Ajudante de pedreiro para remoção de cerâmica existente e colocação de nova	R\$ 3.119,54	70,00%	R\$ 1.336,94	30,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 4.456,48	100%
86904	Lavatorio de louça suspenso	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 465,88	100,00%	R\$ 465,88	100%
86931	Bacia sanitária com caixa acoplada branco	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.585,68	100,00%	R\$ 1.585,68	100%
34353	Argamassa industrializada	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.065,15	100,00%	R\$ 1.065,15	100%
1292	Revestimento cerâmico	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.705,96	100,00%	R\$ 2.705,96	100%
88267	Bombeiro hidráulico	R\$ 575,28	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 575,28	100%
90838	Porta corta fogo	R\$ 1.079,26	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 1.079,26	100%
96114	Rebaixo de drywall	R\$ 3.205,28	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.205,28	100%
73445	Aplicação de selador	R\$ -	0,00%	R\$ 310,75	60,00%	R\$ 207,17	40,00%	R\$ 517,92	100%
88497	Emassamento	R\$ -	0,00%	R\$ 281,01	40,00%	R\$ 421,51	60,00%	R\$ 702,52	100%
88488	Pintura sobre teto e parede de drywall	R\$ -	0,00%	R\$ 142,79	20,00%	R\$ 571,17	80,00%	R\$ 713,96	100%
73806/001	Limpeza final de obra	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 490,94	100,00%	R\$ 490,94	100%
90776	Supervisão de obra	R\$ 6.019,20	33,33%	R\$ 6.019,20	33,33%	R\$ 6.019,20	33,33%	R\$ 18.057,60	100%
		R\$ 55.624,37	28,54%	R\$ 92.343,01	47,37%	R\$ 46.955,22	24,09%	R\$ 194.922,60	100,00%



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, não estando incluída nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

(EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,

INCISO

XXXIII, DA CRFB)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de 2018

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, de de 2018

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA**
_____ (**PROCESSO N°
1589/2018**).

Contrato N.º _____

Convite N.º _____/2018

UASG: 389337

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n° 5.905/73, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambas empossadas pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado a empresa de outro lado, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecida na _____, CEP: _____, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por _____, brasileiro, profissão, CPF n°, Carteira de identidade n° _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo acima citado, e se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal n°



8.666/1993 e suas alterações, e o Termo de Referência, que passam a ser partes integrantes do presente instrumento, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de **empresa especializada para reforma a ser executado na sede do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RJ, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessária.**

1.2. As especificações do serviço encontram-se pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 39 (trinta e nove) meses, iniciando-se em _____ e encerrando-se em _____, prorrogável na forma do artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da presente aquisição é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 6.2.2.1.2.44.90.51.003 – Instalações

Fonte de Recurso: Próprio

Nota de Empenho: ___/___

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo e as condições para pagamento encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O Contratado prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de depósito em conta, correspondente a 05% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas na Carta Convite.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Durante a vigência deste CONTRATO o CONTRANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e nas cláusulas deste Instrumento, em especial:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do projeto básico;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;



8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, do servidor ou empresa contratada especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

8.1.6. Zelar para que durante todo o prazo da execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Durante a vigência deste CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e nas cláusulas deste Instrumento, em especial:

9.1.1. **A CONTRATADA** será enquadrada nos parâmetros da Lei n° 8.666/93;

9.1.2. **A CONTRATADA deverá** fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do COREN-RJ, a menos que expressamente autorizado pela Autarquia e de tal modo não venham a infringir a convenção condominial;

9.1.4. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de detritos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.5. Entregar ao COREN-RJ materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério desta autarquia, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelo COREN-RJ;

9.1.6. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte;

9.1.7. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;



9.1.8. Proteger o mobiliário, alvenarias, louças e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.1.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e recolhimentos tributários e fiscais, objeto da contratação;

9.1.11. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste Termo de Referência que serão prestados nos locais e horários indicados, conforme solicitação/autorização do COREN-RJ;

9.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual.

9.1.13. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação do momento da licitação durante a vigência e execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução e a gestão do contrato serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas e o procedimento sancionatório estão previstos no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE



13.1. O Contratado é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.1.1. O Contratado é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Contratante, a qualquer tempo, mediante prévia solicitação, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do Contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.1.2. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação ao Contratado a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

14.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao Contratado:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado (atentar se o Termo de Referência prevê subcontratação).

15.1.3.1. Na hipótese de anuência do Contratante, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica.

15.1.3.2. Em caso de subcontratação, o Contratado permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao Contratante, como perante terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o Contratante exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

16.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao Contratado, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que o Contratado tenha em face do Contratante.

16.1.1. Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o Contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

17.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do Contratado a impossibilidade, perante o Contratante, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

17.1.1. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei n.º 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do Contratado.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

20.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

20.1.1. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

22. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Rio de Janeiro, [data]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF